Lei nº 370

Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, o fornecimento de energia elétrica.

O Povo do Município de Bonfinópolis de Minas, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação Federal em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas 18 de outubro de 1.989.

Vargas.

Silvio Canuto Vargas
Prefeito Municipal

Gaia

Duguay Gaia Gonzaga
Secretário Executivo

Lei nº 371

Altera Dispositivo

Art. 1º) - O art. 10, da Lei nº 365 de 06.07.89, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10) - A Secretária Legislativa a q...

art. 5º desta Le...